



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 27/07/2026 Até as 13:00 horas do dia 10/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:01 às 13:20 horas do dia 10/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 13:30 horas do dia 10/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/08/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR/COMPRESSOR NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) TONELADAS E IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 34 (TRINTA E QUATRO) TONELADAS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS URBANAS E DEMAIS OBRAS EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PELO DMER DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.**

Justificativa da licitação: A justificativa da aquisição encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o presente Termo de Referência na forma do **art. 6º, inciso XXIII, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021.**

Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e do DMER do Município de Sul Brasil para a execução dos serviços de compactação de solo na conservação, recuperação e manutenção das estradas vicinais e vias urbanas. O Município possui extensa malha viária rural não pavimentada, situada em região de clima subtropical marcada por elevada pluviosidade e por chuvas intensas e concentradas, o que provoca erosão, formação de atoleiros e **degradação acelerada e recorrente das vias**, exigindo intervenções frequentes ao longo de todo o ano. Tais vias constituem o principal meio de escoamento da produção



agrícola e pecuária, de acesso às propriedades rurais e de operação do transporte escolar, revestindo-se de relevância socioeconômica essencial.

A aquisição de equipamento próprio mostrou-se, nos Estudos Técnicos Preliminares, a alternativa mais vantajosa frente à locação e à terceirização. O estudo de viabilidade econômica, fundado em **preços de mercado registrados em atas de registro de preços vigentes**, demonstrou que a locação de equipamento de mesma classe recompõe o valor de aquisição em prazo inferior a 3 (três) anos e 3 (três) meses e, ao longo da vida útil do bem, alcança custo de 3 (três) a 5 (cinco) vezes o valor de aquisição, sem incorporação de ativo ao patrimônio público — evidenciando a **inviabilidade econômica da locação** para a demanda permanente do Município.

As especificações técnicas — em especial o peso operacional mínimo de 12 toneladas e o impacto dinâmico mínimo de 34 toneladas — foram definidas com base nas necessidades reais dos serviços de compactação de base, sub-base, cascalhamento e manutenção viária. O quantitativo de 01 (uma) unidade decorre da demanda contínua, da inexistência de equipamento equivalente na frota municipal e da suficiência de uma unidade para a atual estrutura operacional, em observância à economicidade e à racionalização dos recursos públicos.

1.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima
1	ROLO COMPACTADOR/COMPRESSOR NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS E IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 34 TONELADAS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.	Un	01	R\$ 511.535,00
				Soma: R\$511.535,00

1.3.O equipamento deverá ser entregue abastecido, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, itens de segurança e documentação necessária ao emplacamento (quando exigido) e à garantia.

Serão aceitos equipamentos que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que atendam plenamente às necessidades da Administração Pública.

Documentos técnicos exigidos com a proposta

Serão exigidos, juntamente com a proposta, para análise da equipe técnica na fase de julgamento:

- catálogo, folder ou ficha técnica do equipamento ofertado, com especificações técnicas completas;
- comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- indicação de marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- declaração de garantia do fabricante; e
- comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional.
- A exigência visa permitir a análise detalhada da compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas e assegurar qualidade, segurança, desempenho e adequação operacional do bem.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem de natureza equivalente ou superior ao objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Exigir-se-ão, ainda: catálogo, prospecto ou ficha técnica do equipamento; indicação de marca, modelo e fabricante; declaração de garantia do fabricante; comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional; atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes; e equipamento novo, zero hora, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega

O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura e ao DMER do Município de Sul Brasil, em endereço informado pela Administração na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio. Todas as despesas de transporte, frete, descarga e entrega correrão por conta da contratada.



Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e desempenho operacional. Durante a garantia, a contratada assegurará assistência técnica autorizada, peças originais, mão de obra especializada e atendimento técnico, sem custos adicionais, com disponibilidade no território nacional e prazo razoável de atendimento. Todos os custos de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças, deslocamentos técnicos e demais despesas correrão por conta da contratada. O equipamento será entregue acompanhado de manual de operação e manutenção, certificado de garantia, catálogo técnico, relação de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos.

Obrigações Da contratada

- entregar o equipamento novo, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, descarga e entrega no local indicado;
- entregar o equipamento acompanhado de acessórios, ferramentas, manuais, certificados e documentação técnica;
- prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas, a partir do recebimento definitivo;
- garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no território nacional, realizando, sem ônus, substituições e reparos durante a garantia;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou avarias decorrentes do transporte ou da fabricação;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros e por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguros;
- atender às normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação e realizar cadastro no portal indicado pela Administração.

CrITÉrios de pagamento

- prazo de troca de bens rejeitados: até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação;
- recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a conferência das especificações;
- liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal e demais documentos; e
- pagamento: até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026:
Despesa: 300

Subelemento: 5240 **Natureza da Despesa** 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 05/08/2026 às 23:59 h às 23:59 h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito à avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:



- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
 - III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;
 - VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
 - VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;
 - IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
 - X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:
- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
 - II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI;
 - 4.7.7. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços



unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário (ou global, conforme o critério de julgamento), observando-se o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.12. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.12.1. Caso haja indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
- 9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.20.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.23. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24. Conforme Art.29 do Decreto Nº176/2025, considera-se:**
- 9.24.1. Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA



11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.2. Em caso de readequação do orçamento estimado por item, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
6	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
7	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
9	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO IV)	Fornecido no edital – Anexo VI
10	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)	Fornecido no edital – Anexo VI
11	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
12	Balanco Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
13	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
14	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
15	Demais descritos no Termo de Referência	

12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

(anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações



atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9 A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.10 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).
- entregar o equipamento novo, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, descarga e entrega no local indicado;
- entregar o equipamento acompanhado de acessórios, ferramentas, manuais, certificados e documentação técnica;
- prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas, a partir do recebimento definitivo;
- garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no território nacional, realizando, sem ônus, substituições e reparos durante a garantia;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou avarias decorrentes do transporte ou da fabricação;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros e por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguros;
- atender às normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação e realizar cadastro no portal indicado pela Administração.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.



16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

17. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, e prorrogável conforme legislação vigente:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.8. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

18.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

18.3.A. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.3.B. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do contrato;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;

III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19.3.A. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.3.B. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 176/2025.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

22. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

22.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

22.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

22.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação neste certame implica a **plena aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento.

24.2. A Administração poderá, **a qualquer tempo**, promover alterações no edital, mediante publicação oficial, respeitado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

24.3. As empresas ou profissionais contratados deverão **cumprir integralmente** as normas de segurança, ética, sigilo, conduta profissional e demais regras instituídas pelos órgãos responsáveis.

24.4. Fica vedada a **cessão, subcontratação ou transferência** total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observada a legislação vigente.

24.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, sob pena de rescisão contratual.

24.6. O Município não se responsabilizará por despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outros custos adicionais não previstos neste edital.

24.7. A fiscalização do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades, limitando-se à **verificação do cumprimento das condições pactuadas**, sendo esta inteira responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

24.8. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.16. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).
- 24.16.A. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.
- 24.17. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).
- 24.18. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 24.19. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 24.20. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).
- 24.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.22. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 24.22.A. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 24.22.B. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 24.23. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
- 24.24. Este edital integra-se ao Termo de Referência e demais anexos obrigatórios, que passam a fazer parte integrante do documento como se nele estivessem transcritos.
- 24.25. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VI - Mapa de Risco

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 23 de julho de 2026.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico — Aquisição de bem comum (Lei nº 14.133/2021)

Órgão solicitante	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), Secretaria Municipal de Agricultura
CNPJ	82.926.544/0001-43
Endereço	Av. Dr. José Leal Filho, 589 — Centro — CEP 89855-000 — Sul Brasil/SC

1. OBJETO

Aquisição de **01 (um) rolo compactador/compressor novo, zero hora, autopropelido**, com peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas e impacto dinâmico mínimo de 34 (trinta e quatro) toneladas, equipado com sistema vibratório, motor diesel, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura de proteção ROPS/FOPS e demais itens de segurança e operação, destinado à execução de serviços de compactação de solo, manutenção e recuperação de estradas rurais, vias urbanas e demais obras executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo DMER do Município de Sul Brasil/SC.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Rolo compactador/compressor novo, zero hora, autopropelido, com peso operacional mínimo de 12 toneladas e impacto dinâmico mínimo de 34 toneladas, equipado com sistema vibratório, motor diesel, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura de proteção ROPS/FOPS, assento ergonômico com cinto de segurança, sistema de iluminação e sinalização e demais itens de segurança e operação	UN	01

1.2. Da natureza do objeto

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.818/2021 e do regulamento municipal. Os bens são caracterizados como comuns, por possuírem características e especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no edital, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o presente Termo de Referência na forma do **art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021**.

Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e do DMER do Município de Sul Brasil para a execução dos serviços de compactação de solo na conservação, recuperação e manutenção das estradas vicinais e vias urbanas. O Município possui extensa malha viária rural não pavimentada, situada em região de clima subtropical marcada por elevada pluviosidade e por chuvas intensas e concentradas, o que provoca erosão, formação de atoleiros e **degradação acelerada e recorrente das vias**, exigindo intervenções frequentes ao longo de todo o ano. Tais vias constituem o principal meio de escoamento da produção agrícola e pecuária, de acesso às propriedades rurais e de operação do transporte escolar, revestindo-se de relevância socioeconômica essencial.

A aquisição de equipamento próprio mostrou-se, nos Estudos Técnicos Preliminares, a alternativa mais vantajosa frente à locação e à terceirização. O estudo de viabilidade econômica, fundado em **preços de mercado registrados em atas de registro de preços vigentes**, demonstrou que a locação de equipamento de mesma classe recompõe o valor de aquisição em prazo inferior a 3 (três) anos e 3 (três) meses e, ao longo da vida útil do bem, alcança custo de 3 (três) a 5 (cinco) vezes o valor de aquisição, sem incorporação de ativo ao patrimônio público — evidenciando a **inviabilidade econômica da locação** para a demanda permanente do Município.

As especificações técnicas — em especial o peso operacional mínimo de 12 toneladas e o impacto dinâmico mínimo de 34 toneladas — foram



definidas com base nas necessidades reais dos serviços de compactação de base, sub-base, cascalhamento e manutenção viária. O quantitativo de 01 (uma) unidade decorre da demanda contínua, da inexistência de equipamento equivalente na frota municipal e da suficiência de uma unidade para a atual estrutura operacional, em observância à economicidade e à racionalização dos recursos públicos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços. O objeto consiste na aquisição única e determinada de 01 (um) rolo compactador/compressor, com quantitativo previamente definido, demanda específica e imediata, não havendo contratações frequentes, parceladas ou futuras sucessivas, nem atendimento simultâneo a outros órgãos, que justifiquem a adoção do SRP.

3.2. Tratamento diferenciado a ME/EPP (LC nº 123/2006)

O valor referencial é superior a R\$ 80.000,00 e o objeto é de natureza não divisível (item único). Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte por não se mostrar mais vantajoso à Administração, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

Não será exigida vistoria. O objeto é equipamento novo, zero hora, com especificações técnicas integralmente detalhadas neste Termo de Referência, não envolvendo execução de serviços em local específico nem complexidade que a justifique, preservando-se a ampla competitividade.

3.4. Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto possui natureza comum e baixa complexidade, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, dada a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, com vistas à ampliação da competitividade e à facilitação da gestão e fiscalização contratual.

3.5. Participação de cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas, ante a natureza do objeto (fornecimento de bem) e a inexistência de pertinência com a atuação cooperada.

3.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

3.7. Agrupamento em lotes

A contratação não será realizada por agrupamento em lotes. Trata-se de item único, sem divisão técnica ou econômica que justifique parcelamento, sendo a adjudicação por item a solução mais adequada à objetividade, competitividade e correta execução contratual, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Documentos técnicos exigidos com a proposta

Serão exigidos, juntamente com a proposta, para análise da equipe técnica na fase de julgamento:

- catálogo, folder ou ficha técnica do equipamento ofertado, com especificações técnicas completas;
- comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- indicação de marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- declaração de garantia do fabricante; e
- comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional.

A exigência visa permitir a análise detalhada da compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas e assegurar qualidade, segurança, desempenho e adequação operacional do bem.

4.2. Amostra e prova de conceito

Não serão exigidas amostra do produto nem prova de conceito, por suficientes os catálogos, fichas técnicas e demais documentos requeridos, evitando-se restrição indevida à competitividade.

4.3. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, ante a ampla disponibilidade de fornecedores e revendedores autorizados, sendo as exigências de garantia, assistência técnica e especificações suficientes à adequada execução contratual.



4.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta, por inexistirem riscos que a justifiquem e em favor da ampliação da competitividade, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

Conforme a natureza jurídica do licitante: empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede; sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) — inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhada de documento dos administradores; e sociedade empresária estrangeira — portaria de autorização de funcionamento no Brasil. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), inclusive créditos relativos à Seguridade Social;
- prova de regularidade com o FGTS;
- prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede do fornecedor; e
- prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II); e índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados por balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, calculados por: $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $SG = AT / (PC + PNC)$; $LC = AC / PC$. Caso qualquer índice resulte igual ou inferior a 1 (um), será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

5.4. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem de natureza equivalente ou superior ao objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Exigir-se-ão, ainda: catálogo, prospecto ou ficha técnica do equipamento; indicação de marca, modelo e fabricante; declaração de garantia do fabricante; comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional; atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes; e equipamento novo, zero hora, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura e ao DMER do Município de Sul Brasil, em endereço informado pela Administração na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio. Todas as despesas de transporte, frete, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

6.3. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução, ante a aquisição de equipamento comum, com entrega única, baixa complexidade contratual e pagamento vinculado ao efetivo recebimento do bem, em favor da competitividade e da economicidade.

6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e desempenho operacional. Durante a garantia, a contratada assegurará assistência técnica autorizada, peças originais, mão de obra especializada e atendimento técnico, sem custos adicionais, com disponibilidade no território nacional e prazo razoável de atendimento. Todos os custos de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças, deslocamentos técnicos e demais despesas correrão por conta da contratada. O equipamento será entregue acompanhado de manual de operação e manutenção, certificado de garantia, catálogo técnico, relação de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos.



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

- entregar o equipamento novo, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, descarga e entrega no local indicado;
- entregar o equipamento acompanhado de acessórios, ferramentas, manuais, certificados e documentação técnica;
- prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas, a partir do recebimento definitivo;
- garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no território nacional, realizando, sem ônus, substituições e reparos durante a garantia;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou avarias decorrentes do transporte ou da fabricação;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros e por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguros;
- atender às normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação e realizar cadastro no portal indicado pela Administração.

7.2. Da contratante

- comunicar à contratada as ocorrências relacionadas ao objeto e efetuar o pagamento na forma estipulada;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando falhas e solicitando correções;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações;
- exigir o cumprimento das obrigações e a manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis e prestar as informações e esclarecimentos solicitados; e
- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento contratual

A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento acompanhada de contrato de garantia e assistência técnica, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período de garantia e assistência técnica do equipamento.

8.3. Gestão e fiscalização

Gestor e fiscal do contrato servidores nomeados no DECRETO Nº.220, DE 06 DE JULHO DE 2026

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- prazo de troca de bens rejeitados: até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação;
- recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a conferência das especificações;
- liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal e demais documentos; e
- pagamento: até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Despesa: 300

Subelemento: 5240 **Natureza da Despesa** 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

11. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Valor máximo estimado da contratação

R\$ 511.535,00 (quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

O valor foi apurado em pesquisa de preços realizada junto ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e à documentação técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA — produto CIN28202), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa de pesquisa de preços que integra o processo.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. O equipamento será entregue novo, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, garantia e documentação técnica. A contratada arcará com todas as despesas do fornecimento, inclusive transporte, frete, descarga, tributos e encargos. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da compatibilidade do equipamento ofertado, ficando o recebimento condicionado à conformidade das especificações técnicas, do funcionamento e da documentação obrigatória. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Sul Brasil/SC, ____ de ____ de 2026.

LENOIR GUBERT
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

EBERTON O.VANI
DMER – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC
Município de Sul Brasil/SC



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (...);
- 13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail



licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo Representante da empresa _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC _____ sob nº _____

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico- financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2025.

Nome do Profissional Responsável
CRC





ANEXO VI – MAPA DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de aquisição de equipamento com especificações técnicas incompatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, comprometendo a execução dos serviços públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência, definição objetiva das especificações técnicas mínimas, análise técnica das propostas e exigência de catálogo/ficha técnica do fabricante.	Setor de Compras / Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rejeição do equipamento em desacordo com as especificações, aplicação das penalidades contratuais e exigência de substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato / Administração Municipal

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de atraso na entrega dos equipamentos, comprometendo o cronograma de execução das atividades da Secretaria Municipal e do DMER.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de prazo contratual adequado, previsão de penalidades por atraso e acompanhamento contínuo da execução contratual.	Setor de Compras / Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e contrato, notificação formal da contratada e adoção das medidas legais cabíveis.	Administração Municipal / Fiscal do Contrato



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

Processo Licitatório nº **/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. *****, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2026, Pregão nº **/2026, homologado em **/**/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de um **ROLO COMPACTADOR/COMPRESSOR NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS E IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 34 TONELADAS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2026.**

CLÁUSULA II – DO VALOR

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão nº ____/2026.
- 2.2. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, transporte, frete, seguro, encargos sociais, garantia técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo para entrega das motoniveladoras será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 300

Subelemento: 5240 **Natureza da Despesa** 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os equipamentos novos, zero hora, em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
- 5.2. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.
- 5.4. Prestar garantia mínima conforme exigida no edital e assistência técnica durante o período de garantia.
- 5.5. Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.
- 5.6. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- 6.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o edital ou Termo de Referência.
- 6.4. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência das especificações técnicas pela Administração Municipal.
- 7.2. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. Local, horário e endereço de entrega

O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura e ao DMER do Município de Sul Brasil, em endereço informado pela Administração na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio. Todas as despesas de transporte, frete, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

8.3. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução, ante a aquisição de equipamento comum, com entrega única, baixa complexidade contratual e pagamento vinculado ao efetivo recebimento do bem, em favor da competitividade e da economicidade.

8.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e desempenho operacional. Durante a garantia, a contratada assegurará assistência técnica autorizada, peças originais, mão de obra especializada e atendimento técnico, sem custos adicionais, com disponibilidade no território nacional e prazo razoável de atendimento. Todos os custos de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças, deslocamentos técnicos e demais despesas correrão por conta da contratada. O equipamento será entregue acompanhado de manual de operação e manutenção, certificado de garantia, catálogo técnico, relação de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar a vaga contratada, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor e fiscal do contrato ficam nomeados servidores municipais conforme no DECRETO Nº.220, DE 06 DE JULHO DE 2026

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE designará O servidor Sr. Vanderlei Cremonini para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.3. As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.4 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
Helias Alves
CPF:XXX.XXX.XXX-XX



Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto